



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS



### PROCESSO n° 031/2026

### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n° 018/2026

A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO NO LOTE, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal n° 42, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento de propostas: dia 28 de abril de 2026, a partir das 10 horas.

Limite de entrega de propostas: dia 04 de maio de 2026, às 10 horas.

Sessão Eletrônica para lances: dia 04 de maio de 2026 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Obs.: como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF

Critério de Julgamento: menor preço no lote

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aviso a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Poços de Caldas conforme especificações e condições expressas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2 Descrição dos itens:

| ITEM | QTD. | UNID.        | LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  |
|------|------|--------------|--|
| 1    | 20   | Cx com<br>50 | Alfinetes multicoloridos – arame de aço com acabamento niquelado com ponta de plástico poliestireno, tamanho aproximado de 1,8 cm. Cada caixa deve conter, no mínimo, 50 unidades.   |
| 2    | 10   | Un           | Apontadores – manual, sem depósito, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas de 1,5 cm x 2,5 cm ou 2,5 cm de diâmetro   |
| 3    | 5    | Un           | Bandeja – caixa organizadora para correspondências, em acrílico, com articulação, 3 compartimentos, dimensões aproximadas 37 cm de comprimento x 26 cm de largura x 5 cm de altura   |
| 4    | 50   | Un           | Caneta azul esferográfica, escrita média, material corpo plástico rígido, ponta esfera de tungstênio, formato corpo hexagonal, cor do corpo transparente, carga removível, sem acionamento, com tampa, comprimento mínimo de 14 cm |



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

|    |      |                 |   |
|----|------|-----------------|---|
| 5  | 50   | Un              | Caneta preta esferográfica, escrita média, material corpo plástico rígido, ponta esfera de tungstênio, formato corpo hexagonal, cor do corpo transparente, carga removível, sem acionamento, com tampa, comprimento mínimo de 14 cm   |
| 6  | 50   | UN              | Caneta vermelha esferográfica, escrita média, material corpo plástico rígido, ponta esfera de tungstênio, formato corpo hexagonal, cor do corpo transparente, carga removível, sem acionamento, com tampa, comprimento mínimo de 14 cm  |
| 7  | 18   | Un              | Caneta marca-texto amarela, medida aproximada 14 mm x 11 mm, ponta chanfrada, não tóxica, que possibilite escrita na maioria das superfícies, com secagem rápida, tinta inodora e que não borre   |
| 8  | 1000 | Un              | Cartão de dimensões 15 cm x 10 cm, em papel reciclado, para Impressão de Crachás  |
| 9  | 50   | Bloco c/<br>100 | Cartelas de bingo de numeração de 01 a 75, dimensões por folha de 120 x 108 mm, em papel-jornal, blocos de 100 folhas   |
| 10 | 20   | Cx 50           | Clips 1/0 de aço galvanizado. Cada caixa deve conter, no mínimo, 50 unidades.   |
| 11 | 20   | Cx 50           | Clips 3/0 de aço galvanizado. Cada caixa deve conter, no mínimo, 50 unidades.   |
| 12 | 10   | Un              | Corretivo em fita - sustentável, feita de PET reciclado, contendo aproximadamente 12 metros de fita, permite correção instantânea, formato anatômico, para uso corporativo  |
| 13 | 10   | Un              | Estilete – medidas aproximadas de 135 mm(c), lâmina= 8 mm, corpo de acrílico, lâmina resistente, sistema seguro de trava, sistema de quebra, lâmina estreita  |
| 14 | 10   | Un              | Extrator de grampo para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolinas e plásticos, formato espátula, feito em metal galvanizado   |
| 15 | 15   | Un              | Fita adesiva transparente 12mmx30m.   |
| 16 | 10   | Un              | Grampeador com estrutura toda metálica, com alta resistência, capacidade pente inteiro, para alfinetar e grampear no mínimo 25 folhas de 75 g/m <sup>2</sup>  |
| 17 | 5    | Cx              | Grampo 26/6 – para grampeador de papel. Cada caixa deve conter, no mínimo, 5.000 unidades.  |
| 18 | 100  | Resma           | Papel sulfite – A4, medidas de 297 mm x 210 mm, cor branca, gramatura mínima 75 g/m <sup>2</sup> , alcalino, superfície resistente, corte adequado e boa absorção, produzido com eucalipto de cultivo renovável, que permita deslizamento na impressora, garantindo baixo índice de atolamentos, nitidez na impressão e evitando desperdício de tinta. Uma resma equivale a 500 folhas. |
| 19 | 2000 | Un              | Papel vergê branco – tamanho A4 – gramatura mínima 180gr  |
| 20 | 10   | Un              | Pasta catálogo preta com visor, Capa dura – cartão grosso revestido em plástico de alta qualidade, com no mínimo 100 plásticos para folha A4, trava interna, 4 furos, medidas aproximadas 33 cm de comprimento, 24 cm de largura e 2 mm de espessura.   |
| 21 | 10   | Un              | Perfurador de papel – em aço, base metálica, capacidade mínima para 20 folhas, 2 furos, tamanho do furo 5,5 cm, distância entre os furos 8 cm   |
| 22 | 10   | Un              | Quadro de cortiça – tamanho 60cmx90cm, cortiça e MDF.<br>Quadro com base em cortiça para fixação de aviso, foto, poster, medalha, etc. Fabricado com matéria prima adequada a proporcionar um quadro econômico e com alta fixação de alfinetes. Deve conter furos e/ou ilhós para fixação na  |



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

|    |    |    |   |
|----|----|----|---|
|    |    |    | parede.   |
| 23 | 5  | Un | Suporte dispensador de fita adesiva, compatível com fitas de 12 mm, 19 mm e 25 mm de largura, base antiderrapante, robusta, operação com uma mão, ranhuras laterais (sem folga) para encaixe perfeito da fita, lâmina de aço inoxidável durável para proporcionar corte uniforme, com roldana de alta qualidade. Dimensões médias: 19 cm de comprimento x 9,5 cm largura x 9,5 cm altura. |
| 24 | 20 | Un | Tesoura ponta redonda, comprimento aproximado de 12,8 cm, em aço inox, com cabo em polipropileno  |

| ITEM | QTD | UNID | LOTE 2 – SACOS/ENVELOPES PLÁSTICOS  |
|------|-----|------|---|
| 1    | 2   | Kg   | Sacos/envelopes plástico polipropileno, tamanho aproximado 22 cm x 45 cm x 6 mm |
| 2    | 2   | Kg   | Sacos/envelopes plástico polipropileno, tamanho aproximado 20 cm x 30 cm x 6 mm |
| 3    | 2   | Kg   | Sacos/envelopesplástico polipropileno, tamanho aproximado 12 cm x 20 cm x 6 mm  |

| ITEM | QTD | UNID | LOTE 3 – CARTUCHOS E TONNERS  |
|------|-----|------|---|
| 1    | 5   | UN   | Cartucho para impressora HP 9010 Officejet 964 Preto – original, não remanufaturado, não recondicionado, não paralelo |
| 2    | 5   | UN   | Tonner para impressora HP LaserJet Pro M404dw – original, não remanufaturado, não recondicionado, não paralelo        |
| 3    | 5   | UN   | Tonner para impressora HP Laser MFP 137fnw original, não remanufaturado, não recondicionado, não paralelo             |

**1.3** A entrega se dará na Câmara Municipal de Poços de Caldas, na Rua Junqueiras, 454, Centro, CEP 37.701-033, em até 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento definitivo ou de documento equivalente.

**1.4** O critério de julgamento adotado é o menor preço no lote, de modo que o fornecedor terá que apresentar valores para todos os itens, sob pena de desclassificação da sua proposta.

**1.4.1** Poderá haver variação no preço de cada item para fins de adequação desde que atendido o valor estimado total do lote.

**1.4.2** O percentual de remanejamento no preço de cada item da proposta não poderá ultrapassar o limite legal.

**1.5** Os itens da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas ou requisitos de desempenho.



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição de material de expediente se faz necessária para garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A eficiência do trabalho da casa legislativa depende da disponibilidade e adequação desses materiais para as diversas tarefas cotidianas, como organização de documentos, elaboração de relatórios, comunicação interna e externa, realização de reuniões, preparação e impressão de documentos oficiais, estruturação de arquivos físicos, dentre outras atividades que exigem agilidade e precisão.

A qualidade dos serviços prestados à população não pode ser comprometida pela falta desses itens, de modo que se justifica a presente aquisição como forma de garantir o andamento dos serviços com qualidade, agilidade e eficácia.

**2.2** A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 75, II e está contemplada no PCA 2026.

### 3. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

**3.1** A contratação deverá ser efetuada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.1** Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.2** O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II. Em observância ao § 1º do mesmo artigo, verificou-se que o somatório do que foi contratado neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

**3.1.3** Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**3.2** Da aquisição por item: Os itens a serem adquiridos tem a mesma natureza e possuem relação entre si.

**3.3** Da adequação orçamentária:

**3.3.1** Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso.

**3.4** Da contratação de ME/EPP:

**3.4.1** Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 pelos seguintes motivos:

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75, I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC nº 123, de 2006;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**4.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

4.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 4.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2 Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.5.3 Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Poços de Caldas-MG.

### **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, entrega do bem/serviço, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o item, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

**5.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**5.9.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.9.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.9.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo;

**5.9.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**5.9.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

**5.9.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **6. FASE DE LANCES**

**6.1** A partir da hora e da data estabelecidas no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3** O fornecedor somente poderá oferecer menor preço ou maior desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- 6.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.10 Prevalecendo o empate entre duas ou mais propostas após utilizados os critérios definidos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será realizado sorteio, devidamente divulgado na plataforma de compras, para declaração do vencedor da fase de lances.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2 O operador de compra direta ou o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Dispensa e no Temo de Referência.
  - 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado e/ou inabilitado.
- 7.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.5 Finda a negociação, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS**

- 7.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1** Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;
  - 7.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 7.7.4.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
  - 7.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu anexo, desde que insanável;
- 7.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

### 8. HABILITAÇÃO

**8.1** Em consonância ao que estabelece o Art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão solicitados os seguintes documentos do fornecedor que apresentar a melhor proposta para fins de habilitação:

#### **8.1.1** REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**8.1.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.1.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

**8.1.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.1.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.1.1.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.1.2** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

**8.1.3** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**8.1.3.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.1.3.2** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**8.1.3.3** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

**8.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, Acórdão nº 1793/2011-Plenário;

**8.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da Lei Federal nº 8.429, de 1992, e suas alterações, principalmente da Lei Federal nº 14.230, de 2021.

**8.2.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.2.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.2.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

**9.1** Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Poços de Caldas decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**9.2** Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação ou no período estipulado para recebimento de propostas adicionais e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e anexo, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- 9.3** Após autorização, caso se conclua pela aquisição, será emitida a ordem para fornecimento.
- 9.4** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento), sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 9.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.6.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6.3** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo.
- 9.7** É vedada a substituição da CONTRATADA, a cessão ou a transferência do contrato/empenho, total ou parcial, a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei.
- 9.7.1** Excepcionalmente, e exclusivamente para evitar a descontinuidade do serviço/fornecimento do bem, a Câmara poderá autorizar, de forma temporária e restrita, a subcontratação acessória, limitada à manutenção do objeto contratual, sem alteração do polo contratual e sem transferência da responsabilidade contratual.
- 9.7.1.1** A subcontratação excepcional prevista no item anterior dependerá, cumulativamente, de:
- I – anuência formal, prévia e motivada da CÂMARA;
  - II – comprovação de que o subcontratado seja qualificado;
  - III – inexistência de prejuízo econômico, técnico ou operacional para a Câmara;
  - IV – manutenção integral das condições originalmente pactuadas, inclusive preços, documentos de habilitação, níveis de serviço e obrigações contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

9.8 A autorização de subcontratação excepcional não gera direito subjetivo à CONTRATADA, nem afasta:

- I – sua responsabilidade integral pela execução do contrato;
- II – a possibilidade de rescisão contratual;
- III – a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza da infração, a gravidade do fato, os danos causados à Administração, a reincidência e o princípio da proporcionalidade, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

10.2.1 Advertência, quando o descumprimento for de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à CONTRATANTE;

10.2.2 Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as seguintes hipóteses:

- a) Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de prazos contratuais;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial, execução irregular ou descumprimento de obrigações contratuais que não acarretem prejuízo grave à CONTRATANTE;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial relevante ou reincidência em infrações anteriormente sancionadas;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4, quando cabíveis.

**10.2.2.1** A aplicação da multa não impede a adoção de outras sanções administrativas previstas neste contrato, desde que devidamente motivadas e observados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.2.2** O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, se necessário.

**10.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, quando caracterizada infração grave que comprometa a execução contratual;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável exclusivamente nas hipóteses de infrações gravíssimas, caracterizadas por dolo, fraude, simulação ou prática de atos ilícitos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3** As sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 possuem natureza e efeitos jurídicos distintos, sendo vedada sua aplicação automática, devendo a autoridade competente motivar expressamente a escolha da penalidade, nos termos da legislação vigente.

**10.4** A competência para aplicação das sanções administrativas observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, cabendo à autoridade máxima da Câmara Municipal de Poços de Caldas a aplicação das penalidades mais gravosas, facultada, em todos os casos, a apresentação de defesa pela CONTRATADA no respectivo processo administrativo.

**10.5** A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nem da plena execução do objeto contratual, quando cabível.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no site da Câmara Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Poços de Caldas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

**11.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou não havendo propostas (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

**11.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

**11.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3** Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **12. DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS**

**12.1** Poderão se dar por meio dos seguintes canais:

Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

E-mail: [administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br](mailto:administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br)

Telefones: (35) 3729-3815 / 3816 / 3861.

Rodrigo Aparecido Galhardi  
Gerente de Administração



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aviso a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Poços de Caldas conforme especificações e condições expressas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2 Descrição dos itens:

| ITEM | QTD. | UNID.           | LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  |
|------|------|-----------------|--|
| 1    | 20   | Cx com<br>50    | Alfinetes multicoloridos – arame de aço com acabamento niquelado com ponta de plástico poliestireno, tamanho aproximado de 1,8 cm. Cada caixa deve conter, no mínimo, 50 unidades.   |
| 2    | 10   | Un              | Apontadores – manual, sem depósito, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas de 1,5 cm x 2,5 cm ou 2,5 cm de diâmetro   |
| 3    | 5    | Un              | Bandeja – caixa organizadora para correspondências, em acrílico, com articulação, 3 compartimentos, dimensões aproximadas 37 cm de comprimento x 26 cm de largura x 5 cm de altura   |
| 4    | 50   | Un              | Caneta azul esferográfica, escrita média, material corpo plástico rígido, ponta esfera de tungstênio, formato corpo hexagonal, cor do corpo transparente, carga removível, sem acionamento, com tampa, comprimento mínimo de 14 cm     |
| 5    | 50   | Un              | Caneta preta esferográfica, escrita média, material corpo plástico rígido, ponta esfera de tungstênio, formato corpo hexagonal, cor do corpo transparente, carga removível, sem acionamento, com tampa, comprimento mínimo de 14 cm    |
| 6    | 50   | UN              | Caneta vermelha esferográfica, escrita média, material corpo plástico rígido, ponta esfera de tungstênio, formato corpo hexagonal, cor do corpo transparente, carga removível, sem acionamento, com tampa, comprimento mínimo de 14 cm |
| 7    | 18   | Un              | Caneta marca-texto amarela, medida aproximada 14 mm x 11 mm, ponta chanfrada, não tóxica, que possibilite escrita na maioria das superfícies, com secagem rápida, tinta inodora e que não borre  |
| 8    | 1000 | Un              | Cartão de dimensões 15 cm x 10 cm, em papel reciclado, para Impressão de Crachás   |
| 9    | 50   | Bloco c/<br>100 | Cartelas de bingo de numeração de 01 a 75, dimensões por folha de 120 x 108 mm, em papel-jornal, blocos de 100 folhas  |
| 10   | 20   | Cx 50           | Clips 1/0 de aço galvanizado. Cada caixa deve conter, no mínimo, 50 unidades.  |
| 11   | 20   | Cx 50           | Clips 3/0 de aço galvanizado. Cada caixa deve conter, no mínimo, 50 unidades.  |
| 12   | 10   | Un              | Corretivo em fita - sustentável, feita de PET reciclado, contendo aproximadamente 12 metros de fita, permite correção instantânea, formato anatômico, para uso corporativo   |
| 13   | 10   | Un              | Estilete – medidas aproximadas de 135 mm(c), lâmina= 8 mm, corpo de acrílico,  |



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

|    |      |       |   |
|----|------|-------|---|
|    |      |       | lâmina resistente, sistema seguro de trava, sistema de quebra, lâmina estreita  |
| 14 | 10   | Un    | Extrator de grampo para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolinas e plásticos, formato espátula, feito em metal galvanizado   |
| 15 | 15   | Un    | Fita adesiva transparente 12mmx30m.   |
| 16 | 10   | Un    | Grampeador com estrutura toda metálica, com alta resistência, capacidade pente inteiro, para alfinetar e grampear no mínimo 25 folhas de 75 g/m <sup>2</sup>  |
| 17 | 5    | Cx    | Grampo 26/6 – para grampeador de papel. Cada caixa deve conter, no mínimo, 5.000 unidades.  |
| 18 | 100  | Resma | Papel sulfite – A4, medidas de 297 mm x 210 mm, cor branca, gramatura mínima 75 g/m <sup>2</sup> , alcalino, superfície resistente, corte adequado e boa absorção, produzido com eucalipto de cultivo renovável, que permita deslizamento na impressora, garantindo baixo índice de atolamentos, nitidez na impressão e evitando desperdício de tinta. Uma resma equivale a 500 folhas.   |
| 19 | 2000 | Un    | Papel vergê branco – tamanho A4 – gramatura mínima 180gr  |
| 20 | 10   | Un    | Pasta catálogo preta com visor, Capa dura – cartão grosso revestido em plástico de alta qualidade, com no mínimo 100 plásticos para folha A4, trava interna, 4 furos, medidas aproximadas 33 cm de comprimento, 24 cm de largura e 2 mm de espessura.   |
| 21 | 10   | Un    | Perfurador de papel – em aço, base metálica, capacidade mínima para 20 folhas, 2 furos, tamanho do furo 5,5 cm, distância entre os furos 8 cm   |
| 22 | 10   | Un    | Quadro de cortiça – tamanho 60cmx90cm, cortiça e MDF.<br>Quadro com base em cortiça para fixação de aviso, foto, poster, medalha, etc. Fabricado com matéria prima adequada a proporcionar um quadro econômico e com alta fixação de alfinetes. Deve conter furos e/ou ilhós para fixação na parede.  |
| 23 | 5    | Un    | Suporte dispensador de fita adesiva, compatível com fitas de 12 mm, 19 mm e 25 mm de largura, base antiderrapante, robusta, operação com uma mão, ranhuras laterais (sem folga) para encaixe perfeito da fita, lâmina de aço inoxidável durável para proporcionar corte uniforme, com roldana de alta qualidade. Dimensões médias: 19 cm de comprimento x 9,5 cm largura x 9,5 cm altura. |
| 24 | 20   | Un    | Tesoura ponta redonda, comprimento aproximado de 12,8 cm, em aço inox, com cabo em polipropileno  |

| ITEM | QTD | UNID | LOTE 2 – SACOS/ENVELOPES PLÁSTICOS  |
|------|-----|------|---|
| 1    | 2   | Kg   | Sacos/envelopes plástico polipropileno, tamanho aproximado 22 cm x 45 cm x 6 mm |
| 2    | 2   | Kg   | Sacos/envelopes plástico polipropileno, tamanho aproximado 20 cm x 30 cm x 6 mm |
| 3    | 2   | Kg   | Sacos/envelopesplástico polipropileno, tamanho aproximado 12 cm x 20 cm x 6 mm  |



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

| ITEM | QTD | UNID | LOTE 3 – CARTUCHOS E TONNERS  |
|------|-----|------|---|
| 1    | 5   | UN   | Cartucho para impressora HP 9010 Officejet 964 Preto – original, não remanufaturado, não recondicionado, não paralelo |
| 2    | 5   | UN   | Tonner para impressora HP LaserJet Pro M404dw – original, não remanufaturado, não recondicionado, não paralelo        |
| 3    | 5   | UN   | Tonner para impressora HP Laser MFP 137fnw original, não remanufaturado, não recondicionado, não paralelo             |

**1.3** A entrega se dará na Câmara Municipal de Poços de Caldas, na Rua Junqueiras, 454, Centro, CEP 37.701-033, em até 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento definitivo ou de documento equivalente.

**1.4** O critério de julgamento adotado é o menor preço no lote, de modo que o fornecedor terá que apresentar valores para todos os itens, sob pena de desclassificação da sua proposta.

**1.4.1.** Poderá haver variação no preço de cada item para fins de adequação desde que atendido o valor estimado total do lote.

**1.4.2.** O percentual de remanejamento no preço de cada item da proposta não poderá ultrapassar o limite legal.

**1.5** Os itens da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas ou requisitos de desempenho.

**1.6** Caso os produtos entregues na Câmara Municipal de Poços de Caldas não respeitem os padrões de qualidade e especificações definidas neste Termo, o fornecedor fica obrigado a realizar a substituição integral dos itens, sem prejuízo à Câmara.

**1.7** Para fins de emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento, a contratante é a Câmara Municipal de Poços de Caldas, localizada na Rua Junqueiras, 454, Centro, CEP 37.701-033, CNPJ 21.401.757-0001/67.

## **2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A aquisição de material de expediente se faz necessária para garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A eficiência do trabalho da casa legislativa depende da disponibilidade e adequação desses materiais para as diversas tarefas cotidianas, como organização de documentos, elaboração de relatórios, comunicação interna e externa, realização de reuniões,



# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS**

preparação e impressão de documentos oficiais, estruturação de arquivos físicos, dentre outras atividades que exigem agilidade e precisão.

A qualidade dos serviços prestados à população não pode ser comprometida pela falta desses itens, de modo que se justifica a presente aquisição como forma de garantir o andamento dos serviços com qualidade, agilidade e eficácia.

**2.2** A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 75, II e está contemplada no PCA 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Poços de Caldas atende às exigências da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com foco na gestão eficiente, economicidade e transparência, considerando as seguintes etapas:

a) Planejamento e definição do objeto: o levantamento de necessidades se deu por meio da identificação dos itens necessários com base no consumo histórico e nas demandas do dia a dia dos servidores, assessores e vereadores. A definição do objeto foi feita com base na descrição detalhada e objetiva dos itens, incluindo especificações técnicas como peso, embalagem, dimensões, validade mínima, composição e condições de armazenamento, para garantir a padronização e qualidade. Para a estimativa de custos, realizou-se pesquisa de mercado para obter valores médios atualizados, respeitando os princípios de economicidade e vantajosidade.

b) Processo de aquisição: adotar-se-á, para o presente processo, a dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cujos critérios de julgamento assegurarão a proposta mais vantajosa, considerando qualidade e preço. Os fornecedores deverão atender aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, garantindo a idoneidade do processo. Há, ainda, exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, sempre que possível, como preferência por embalagens recicláveis e fornecedores locais que minimizem os impactos logísticos.

c) Fornecimento e logística: a entrega está planejada conforme a necessidade da Câmara para que se evite desperdício e mantenha a qualidade dos produtos. Há exigência de que as condições de transporte sejam adequadas para garantir a integridade dos produtos. O servidor da Gerência de Administração, Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio, realizará o recebimento e a conferência dos produtos,



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

verificando a conformidade com o processo de aquisição, prazo de validade e integridade da embalagem.

d) Utilização: os produtos serão armazenados adequadamente, com a garantia de condições de estocagem conforme as características de cada bem, buscando minimizar perdas por vencimento ou deterioração. A distribuição interna será organizada mediante a demanda das atividades diárias da Câmara Municipal.

e) Monitoramento e avaliação: o controle de utilização se dará com o monitoramento do consumo dos itens, evitando excessos, desvios e desperdícios. Atentar-se-á para a coleta de informações sobre a qualidade dos produtos e o atendimento às necessidades da Câmara, para ajustes em futuras aquisições. E por fim, a gestão de resíduos se dará por meio de práticas de descarte sustentável para embalagens e resíduos gerados no consumo dos produtos.

f) Encerramento do ciclo de vida: após o consumo dos itens adquiridos, avaliar-se-á o cumprimento dos requisitos em termos de qualidade, prazo e custo, para subsidiar futuras contratações/aquisições. Para aperfeiçoamento do processo, será realizado levantamento de lições aprendidas e identificação de melhorias no planejamento e execução para novas aquisições.

Dessa forma, a solução proposta assegura atendimento à necessidade institucional, com utilização racional dos recursos públicos, observando-se as boas práticas de planejamento da contratação e gestão do ciclo de vida do objeto previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO**

##### **4.1 Sustentabilidade, sempre que possível:**

- 4.1.1.** Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras;
- 4.1.2.** Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.1.3.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.4.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.5.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.6.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.7.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.8.** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS**

- 4.2** A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 4.3.2.** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- 4.3.3.** A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

## **5. DO FORNECIMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO**

- 5.1** O material terá que ser entregue na Câmara Municipal de Poços de Caldas em até 10 (dez) dias contados da ordem de fornecimento.
- 5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, acatado ou não pela administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável do setor requisitante para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando houver tempo hábil, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5** O fornecedor se obriga a atender às normas e regulamentações aplicáveis ao segmento de atuação.



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

**5.6** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto de regularidade com as especificações.

**5.6.1.** Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**6.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após pesquisa de mercado com fornecedores e em editais governamentais com o mesmo objeto licitado, realizada entre os dias 17 a 30 de março de 2026, obteve-se as médias unitárias e totais conforme tabela abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>QTD.</b> | <b>UNID.</b>    | <b>LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>                          | <b>Média Unitária</b> | <b>Média Total</b> |
|-------------|-------------|-----------------|---|-----------------------|--------------------|
| 1           | 20          | Cx com 50       | Alfinetes multicoloridos  | R\$ 5,04              | R\$ 100,80         |
| 2           | 10          | Un              | Apontadores – manual, sem depósito                              | R\$ 0,89              | R\$ 8,90           |
| 3           | 5           | Un              | Bandeja – caixa organizadora para correspondências              | R\$ 70,03             | R\$ 350,15         |
| 4           | 50          | Un              | Caneta azul esferográfica                                       | R\$ 0,76              | R\$ 38,00          |
| 5           | 50          | Un              | Caneta preta esferográfica                                      | R\$ 0,77              | R\$ 38,50          |
| 6           | 50          | UN              | Caneta vermelha esferográfica                                   | R\$ 0,76              | R\$ 38,00          |
| 7           | 18          | Un              | Caneta marca-texto amarela                                      | R\$ 1,30              | R\$ 23,40          |
| 8           | 1000        | Un              | Cartão de dimensões 15 cm x 10 cm                               | R\$ 0,47              | R\$ 470,00         |
| 9           | 50          | Bloco c/<br>100 | Cartelas de bingo de numeração de 01 a 75, blocos de 100 folhas | R\$ 5,76              | R\$ 288,00         |
| 10          | 20          | Cx 50           | Clips 1/0 de aço galvanizado.                                   | R\$ 5,30              | R\$ 106,00         |
| 11          | 20          | Cx 50           | Clips 3/0 de aço galvanizado.                                   | R\$ 3,15              | R\$ 63,00          |
| 12          | 10          | Un              | Corretivo em fita   | R\$ 5,54              | R\$ 55,40          |
| 13          | 10          | Un              | Estilete  | R\$ 1,90              | R\$ 19,00          |
| 14          | 10          | Un              | Extrator de grampo  | R\$ 2,28              | R\$ 22,80          |
| 15          | 15          | Un              | Fita adesiva transparente 12mmx30m.                             | R\$ 1,33              | R\$ 19,95          |
| 16          | 10          | Un              | Grampeador com estrutura toda metálica                          | R\$ 27,91             | R\$ 279,10         |
| 17          | 5           | Cx              | Grampo 26/6 – para grampeador de papel.                         | R\$ 6,20              | R\$ 31,00          |
| 18          | 100         | Resma           | Papel sulfite – A4. Uma resma equivale a 500 folhas.            | R\$ 27,11             | R\$                |



# CÂMARA MUNICIPAL

## POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

|                        |      |    |  |           |            |
|------------------------|------|----|--|-----------|------------|
|                        |      |    |  |           | 2.711,00   |
| 19                     | 2000 | Un | Papel vergê branco – tamanho A4 – gramatura mínima 180gr                         | R\$ 0,32  | R\$ 640,00 |
| 20                     | 10   | Un | Pasta catálogo preta com visor   | R\$ 21,73 | R\$ 217,30 |
| 21                     | 10   | Un | Perfurador de papel  | R\$ 35,97 | R\$ 359,70 |
| 22                     | 10   | Un | Quadro de cortiça – tamanho 60cmx90cm, cortiça e MDF.                            | R\$ 84,00 | R\$ 840,00 |
| 23                     | 5    | Un | Suporte dispensador de fita adesiva  | R\$ 27,36 | R\$ 136,80 |
| 24                     | 20   | Un | Tesoura ponta redonda  | R\$ 3,03  | R\$ 60,60  |
| <b>Total do Lote 1</b> |      |    | <b>R\$ 6.917,40 (seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)</b> |           |            |

| ITEM                   | QTD | UNID | LOTE 2 – SACOS/ENVELOPES PLÁSTICOS  | Média Unitária | Média Total |
|------------------------|-----|------|---|----------------|-------------|
| 1                      | 2   | Kg   | Sacos/envelopes plástico polipropileno, tamanho aproximado 22 cm x 45 cm x 6 mm | R\$ 30,93      | R\$ 61,86   |
| 2                      | 2   | Kg   | Sacos/envelopes plástico polipropileno, tamanho aproximado 20 cm x 30 cm x 6 mm | R\$ 30,57      | R\$ 61,14   |
| 3                      | 2   | Kg   | Sacos/envelopesplástico polipropileno, tamanho aproximado 12 cm x 20 cm x 6 mm  | R\$ 30,93      | R\$ 61,86   |
| <b>Total do Lote 2</b> |     |      | <b>R\$ 184,86 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)</b>    |                |             |

| ITEM                   | QTD | UNID | LOTE 3 – CARTUCHOS E TONNERS   | Média Unitária | Média Total  |
|------------------------|-----|------|--|----------------|--------------|
| 1                      | 5   | UN   | Cartucho para impressora HP 9010 Office jet 964 Preto                                  | R\$ 410,00     | R\$ 2.050,00 |
| 2                      | 5   | UN   | Tonner para impressora HP LaserJet Pro M404dw  | R\$ 793,00     | R\$ 3.965,00 |
| 3                      | 5   | UN   | Tonner para impressora HP Laser MFP 137fnw   | R\$ 574,30     | R\$ 2.871,50 |
| <b>Total do Lote 3</b> |     |      | <b>R\$ 8.886,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)</b> |                |              |

7.2 A estimativa total para aquisição de todos os itens é de R\$ 15.988,76 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS**

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto em até 05 (cinco) dias do envio da fatura.

**8.2** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10. DO REAJUSTE**

**10.1** Não há possibilidade de reajuste de preço para o objeto em questão.

### **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas.



# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS**

---

**11.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.07 01.122.0002.8.012  
3390.30.00 - ficha 68 - material de consumo - Serviços Gerais.

Rodrigo Aparecido Galhardi  
Gerente de Administração

Ricardo Magno Marcondes  
Gerente de Gestão e Finanças

Douglas Eduardo de Souza  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Poços de Caldas. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0262U509H17E5B0P>, ou vá até o site <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0262-U509-H17E-5B0P**

